

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1530 de 01.11.02

DECRETO Nº 10.809/02
de 30 de outubro de /2002

Dispõe sobre a liberação para construção nos lotes de terrenos do loteamento denominado "PORTAL DE MINAS".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições conferidas pelo inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 60, da Lei Complementar nº 165/97, de 15 de dezembro de 1997, e

CONSIDERANDO o que ficou decidido no Processo Administrativo nº 000399-8/99,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam liberados para construção no loteamento denominado "PORTAL DE MINAS", os lotes de terrenos integrantes das quadras abaixo relacionadas, não gravados com garantia hipotecária:

- QUADRA "A" - lotes: 02 (dois) ao 16 (dezesesseis);
- QUADRA "D" - lotes: 01 (um) ao 05 (cinco) e 07 (sete) ao 10 (dez).

TOTALIDADE DOS LOTES DAS QUADRAS: "B", "C", "E", "F", "G" e "H".

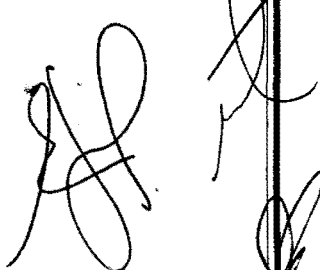
Art. 2º. O lotes de terrenos constantes das quadras mencionadas no artigo anterior do presente decreto, estão localizados em Zona Mista Dois - (ZM-2), estabelecida pela Lei Complementar nº 165/97, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de outubro de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal





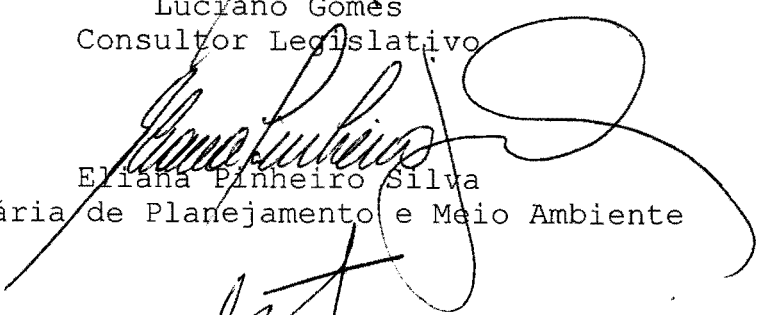
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

DECRETO 10.809

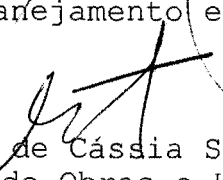
2



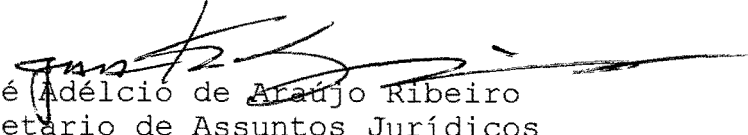
Luciano Gomes
Consultor Legislativo



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de
outubro do ano de dois mil e dois.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos